



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 26 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar 02 (dois) operadores de Máquinas e Veículos Pesados para atender excepcional interesse público do Município de Dilermando de Aguiar.

Renato Fernandes de Mello, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2026, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 02 (dois) Operadores de Máquinas e Veículos Pesados.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a contratar dois operadores de máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, a partir da data da contratação, para atender necessidades excepcionais de interesse público, nas ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: a contratação será para a seguinte área:

I – 02 (dois) operadores de máquinas e veículos pesados.

Art.3º O operador de máquinas e veículos pesados receberá o valor equivalente ao Padrão 04, no momento do contrato, Classe A.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação.

§1º O Poder Executivo poderá utilizar processo seletivo simplificado vigente e em validade, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, para fins de contratação temporária prevista nesta Lei.

§2º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente no processo seletivo simplificado vigente, ou esgotada a respectiva lista de classificação, fica o Município autorizado a promover novo processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas remanescentes.

*Maria*



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL



Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
[camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br); [www.dilermandodeaguiar.rs.leg.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.leg.br)

Art. 5º A contratação prevista no *caput* poderá também ocorrer em caso de vacância do cargo efetivo, até que seja provida a vaga mediante concurso público.

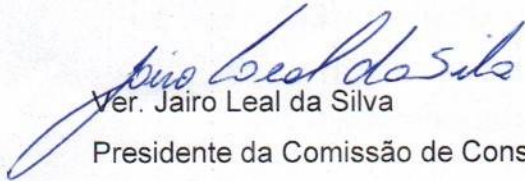
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

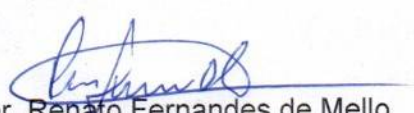
Sala das Comissões, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação

  
Ver. Jairo Leal da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

  
Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Câmara de Vereadores

  
Ver<sup>a</sup>. Maria Edi Quinhones Cezimbra

Secretária